



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO N.º 016/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG, com sede na rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº98, Centro, Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.946.247/0001-09, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa 018/2024 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local da sessão pública: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

1.2 Data da Abertura das propostas: 21/05/2025 – 12h30min.

1.3 Duração da etapa de lances: 12h30min às 13h30min.

1.4 Critério de disputa: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da Licitar Digital.

1.6 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletronica>).

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Câmara de Santa

Bárbara/MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - www.licitardigital.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará na Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br.

4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

2 de 46

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.9 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.12 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final.

6.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo fornecedor exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.6.2.2. Todos os dados informados pelo fornecedor em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11 O intervalo entre os lances será definido conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	INTERVALO
1	SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO	R\$1,00

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

- a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. Em caso do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa não incluir no sistema da disputa - seja por equívoco ou falha - documento relativo à habilitação ou à proposta, o Agente de Contratação poderá, num prazo de 2 (duas) horas, conceder ao referido fornecedor que apresente o(s) documento(s) ausente(s), desde que tal(is) documento(s) confirme(m) condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou

seja, que o(s) documento(s) seja(m) válido(s) e que tenha(m) sido expedido(s) em momento anterior à abertura da sessão pública.

7.8.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o fornecedor se manifeste e se justifique a respeito da necessidade, antes que o prazo inicial tenha se encerrado. Ficará facultada ao Agente de Contratação a concessão de prorrogação.

7.8.2. Excetuam-se do procedimento previsto no subitem 6.17 os casos semelhantes previstos na Lei Complementar 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais FORNECEDORES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará na data de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus eventuais anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. O(s) vencedor(es) do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de remessa do referido documento na plataforma da disputa. O não cumprimento do prazo poderá resultar na penalidade de desclassificação do(s) fornecedor(es).

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.40.02 - Locação de Softwares - Ficha 14.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele

fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. A sessão pública será divulgada por meio do sistema eletrônico.

12.13. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação; ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta do Contrato

Santa Bárbara, 13 de maio de 2025.

Márcio Rodrigues Pedro - Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

PROCESSO Nº 016/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

17 de 46

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3 Habilitação econômico-financeira

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 Habilitação técnica



1.4.1 A Habilitação Técnica dar-se-á por meio de comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor prestou, de maneira satisfatória e a contento, itens similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

PROCESSO Nº 016/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

Contratação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Câmara de Santa Bárbara/MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação visa suprir a necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos do Poder Legislativo de Santa Bárbara/MG, promovendo a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. A presente demanda justifica-se, ainda, pela necessidade de controle de ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, à legislação trabalhista (Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT Ar. 74, § 2º). A CLT e a Portaria 671 de 08/11/2021 do MTP.

2.3. A Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG conta com cerca de 18 (dezoito) servidores ativos, cuja gestão e controle do registro de ponto são de competência e supervisão da Diretoria de Gestão e Planejamento. Assim, a ausência de tecnologia adequada para auxiliar no controle de assiduidade e pontualidade, tornaria o trabalho e o levantamento dos dados lento e desgastante. O objetivo da contratação para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização,

20 de 46

mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores.

2.4. Considerando, ainda, o encerramento do Contrato nº 008/2020, firmado com a empresa GOVERNAÇA BRASIL, atual contratada para prestação de serviço de suporte técnico on-line/remoto em softwares de tratamento de gerenciamento dos registros de ponto dos servidores faz-se necessária, a contratação de empresa que proveja o serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do legislativo de Santa Bárbara/MG.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do legislativo de Santa Bárbara/MG.

3.2. Com a contratação busca-se solucionar de forma eficiente e eficaz, por meio de todas as funcionalidades descritas neste instrumento, a gestão do efetivo cumprimento de carga horária dos servidores públicos.

3.3. A manutenção corretiva e preventiva compreende a série de procedimentos destinados a relocar o sistema em perfeito estado de funcionamento, compreendendo a substituição de Software e equipamentos, configuração, ajustes e suporte técnico, durante a vigência do contrato.

3.4. Deverão ser contemplados, ainda, os serviços de atualização do sistema, em função de alterações na legislação vigente, por meio do fornecimento de novas versões da Solução enquanto durar o contrato e suas renovações caso venham a acontecer.

3.5. Será disponibilizada à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões/atualizações dos produtos do Software contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

3.6. O suporte técnico, os softwares e equipamentos, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

- a) Software de tratamento e atualização de versões;
- b) Suporte presencial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir da abertura do chamado;
- c) Suporte remoto ou telefone no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado;
- d) Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema;
- e) A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por pessoas especializadas de seu próprio quadro de funcionários;
- f) O suporte técnico inclui a análise remota de problemas;
- g) Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;
- h) Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;
- i) Garantia de funcionamento de toda a solução;
- j) O suporte técnico será acionado por meio de abertura de chamado técnico feito pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, email, service desk e chat e demais acesso remotos, e deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado, para acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo emitido relatório mensal de todas as ocorrências;

k) Deverá ser prestado atendimento de suporte, no mínimo, das 12h às 18h (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira.

3.7. O suporte técnico aos softwares e equipamentos, durante a permanência do contrato deverá garantir o funcionamento de toda a solução.

3.8. Todas as despesas de visita, alimentação, transporte, hospedagem e mão de obra, dentre outras necessárias à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estarão livres de quaisquer códigos maliciosos que possam danificar ou degradar, tanto os dados, quanto Software ou hardware.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição
01	39602	12	Serv.	SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO Locação de licença de uso de Software web de Gestão de Frequência em nuvem para até 30 servidores, com instalação, configuração, atualização e integração com a folha de pagamento do legislativo, incluindo módulo para acesso das informações de frequência e registro de ponto através de dispositivo móvel (IOS/ANDROID). - Incluso as manutenções corretivas e preventivas, atualização de versão, manutenção assistida e suporte técnico (mensalmente e durante a vigência contratual)

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A cada período de 12 (doze) meses, o saldo contratual será renovado.

4.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade como suporte ao exercício da atividade finalística da Administração.

Observação: o relógio patrimoniado utilizado pela Câmara é o Info Henry Primme SF biométrico barras.

3.10. Fornecimento de licenças de uso e documentação.

3.11. Fornecimento de licenças de uso do software, sem nenhuma limitação ou restrição de uso, como por exemplo: número de filiais, quantidade de colaboradores.

3.12. O software deverá atender à legislação e normativos vigentes, em particular, à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTP Nº 671/2021, que disciplina a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com o previsto no Art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.13. A documentação do software deverá contemplar, no mínimo, o Manual do Usuário e o Manual de Administração do Sistema. Esta documentação será disponibilizada em língua portuguesa, em meio eletrônico (formato pdf ou ODF) e deverá ser entregue com a licença de uso do software.

3.14. Instalação, Configuração, Customização e Implantação.

3.15. A instalação, configuração, customização e implantação do software nos ambientes definidos pela CONTRATANTE, será em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência. Por configuração entenda-se a parametrização do Software. Por customização entenda-se a realização de ajustes no software como, por exemplo, a adição/personalização de campos e implementação de novas funcionalidades, de modo a adequá-las às necessidades da CONTRATANTE.

3.16. O Software será considerado implantado quando estiver disponível aos usuários finais da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, com todas as suas funcionalidades configuradas, em perfeito funcionamento e acessível aos usuários, de acordo com os níveis de permissão de cada um.

3.17. Será disponibilizada à Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões/atualizações dos produtos do Software contratado.

3.18. Requisitos funcionais do Software.

3.18.1 O software deverá possuir os seguintes requisitos funcionais:

- 1) Aplicação deve ser 100% WEB;
- 2) Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;

- 3) Aplicação deverá rodar 100% em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;
- 4) Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- 5) Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);
- 6) Possibilitar o cadastro de operadores (operação do sistema);
- 7) Possibilitar o cadastro de grupos de operadores;
- 8) Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos;
- 9) Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações;
- 10) Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho;
- 11) Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;
- 13) Possibilitar o cadastro da especialidade médica;
- 14) Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;
- 15) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- 16) Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;
- 17) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto através do smartphone;
- 18) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- 19) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados através do smartphone;
- 20) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar registros justificados através do portal de consulta web do espelho ponto;

- 21) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências através do portal de consulta web do espelho ponto;
- 22) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
- 23) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato (efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário etc.);
- 24) Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar senha. (opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal de consulta web do espelho ponto e aplicação do smartphone);
- 25) Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- 26) Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- 27) Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o equipamento;
- 28) Cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- 29) Cadastro de ausências com a opção para informar o médico responsável;
- 30) Cadastro de ausências, com a opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;
- 31) Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída. (opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
- 32) Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);
- 33) Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- 34) Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (Exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender

que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;

35) Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;

36) Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;

37) Possibilitar gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;

70) Possuir relatório de extrato de compensação de horas;

38) Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;

39) Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;

40) Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.

41) O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados, com data de rescisão, importar as ausências, no sistema da folha de pagamento;

42) O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os cargos e lotações cadastradas no sistema da folha de pagamento; 76) Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;

- 43) Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” posições;
- 44) Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- 45) Possibilitar selecionar mais de um layout pré-configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
- 46) Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: acordo de banco de horas);
- 81) Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
- 47) O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- 48) O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 49) O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;
- 50) Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- 51) Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- 52) Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- 53) Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- 54) Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado.
- 55) Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que seja feito o reconhecimento facial do empregado. O aplicativo para smartphone deverá conter recurso para reconhecimento facial do empregado, o registro de ponto por meio do smartphone só ocorrerá mediante o reconhecimento facial com a devida identificação do empregado.

- 56) Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- 57) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- 58) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
- 59) Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 (doze) meses do ano;
- 60) Permitir a emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- 61) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos, contendo as informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema, de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas e qual operador que efetuou o cálculo do ponto;
- 62) Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- 63) Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- 64) Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;
- 65) Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- 66) Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- 67) Possibilitar os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- 68) Possibilitar os servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- 69) Possibilitar os servidores públicos consultarem os registros de ponto através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS.
- 70) Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;

- 71) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- 72) Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).
- 73) Permitir identificar se o registro de frequência foi realizado por meio de equipamento REP, estação de trabalho ou smartphone;
- 74) Permitir a importação de dados referentes aos registros de entrada e saída de frequência de ponto no formato AFD de qualquer modelo de relógio homologado pelo Ministério do Trabalho;
- 75) O sistema deve apresentar toda a cadeia hierárquica do organograma funcional vinculado a cada empregado;
- 76) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- 77) Possuir log com informações relativas aos REPs (Relógio eletrônico de ponto) referente ao seu status, informando se houve falha, horários e datas;
- 78) Permitir o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades, podendo configurá-los remotamente.
- 79) Permitir pesquisa de empregados com ou sem biometria registrada no sistema.
- 3.18.2. Trilha de Auditoria – A solução deve permitir o registro de todas as operações efetuadas no sistema contendo, no mínimo, as informações de usuário, data, hora e operação realizada. A solução deve proporcionar sistema antifraude contra acessos não autorizados.
- 3.18.3. Realização de Controle de Acesso Lógico – possibilitar a identificação dos usuários.
- 3.18.4. Disponibilização da documentação completa do Software e de help online, com possibilidade de esclarecimento de dúvidas sobre todas as suas funcionalidades.
- 3.18.5. Segurança – A Solução deve prover recursos de comunicação segura, sendo obrigatória a adoção do protocolo HTTPS.

3.18.6. Autenticação de usuários – A solução deverá permitir a integração com o Lightweight Directory Access Protocol – LDAP e Microsoft Active Directory, permitindo a autenticação única por parte dos usuários da solução.

3.19. Integração com o Sistema de Gestão de Pessoas da Contratante.

3.19.1. Possuir funcionalidade que permita a geração de arquivos contendo as informações do sistema de frequência para integração com sistema de folha de ponto com as seguintes características:

a) Gerar arquivo padrão CSV e TXT contendo os dados funcionais, com a matrícula como campo chave;

b) Gerar arquivo padrão CSV e TXT contendo as batidas do mês contábil, como data, horários das batidas, e totais do saldo de horas positivo ou negativo dia a dia de cada empregado, com a matrícula como campo chave;

c) Gerar arquivo CSV e TXT contendo os totalizadores de horas trabalhadas, horas positivas, horas negativas totalizadas por mês, com a matrícula do empregado como campo chave;

3.19.2. Possuir função de exportação personalizada para que a CONTRATANTE tenha a possibilidade de criar modelos de exportação de dados em arquivo CSV e TXT, sem limitação de quantidade, sem que se tenha de desenvolver nenhum módulo ou função adicional no sistema. Esta opção deve possuir as seguintes características:

a) Possibilitar a definição do tipo de delimitador de texto;

b) Permitir a geração de arquivo com, pelo menos, os seguintes campos: Matrícula, CPF, Nome, total de horas/dias trabalhados, lotação, localização e cargo;

c) Possuir opção de filtros para geração do arquivo, sendo que devem contar ao menos as seguintes opções de filtro: Matrícula, CPF, Nome, total de horas/dias trabalhados, lotação, localização e cargo;

d) Permitir que se possa escolher como as informações referentes a totalizadores devem ser apresentadas na geração do arquivo: Faltas em horas, Faltas em dias, Afastamentos em dias, Afastamentos em horas, Desconto semanal remunerado descontado em horas ou dias;

e) Permitir apuração de faltas para lançamento na folha de pagamento.

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A cada período de 12 (doze) meses, o saldo contratual será renovado.

4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa apresentada a seguir:

a) No Brasil, a obrigatoriedade do registro de ponto para os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) está estabelecida em seu artigo 74.

b) A implementação de um serviço contínuo de controle de frequência dos servidores públicos garante que a Câmara cumpra rigorosamente as normas e leis trabalhistas vigentes, evitando problemas legais associados ao controle inadequado da jornada de trabalho.

c) Portanto, a justificativa para a contratação de serviços contínuos de controle de frequência dos servidores públicos está intrinsecamente ligada à necessidade de garantir a regularidade operacional, a conformidade legal, a transparência e a eficiência na gestão de recursos humanos.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

5.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

5.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas

adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;

5.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

5.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na ata do contrato;

5.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo legislativo de Santa Bárbara/MG, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.15. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições;

indenizações; benefícios; custos relacionados a deslocamento para implantação, treinamento e suporte nos locais de execução do objeto; e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pela legislação.

5.16. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

5.17. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto.

5.19. Garantir que seus técnicos possuam capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá, por solicitação da CONTRATANTE, substituir o técnico que, a seu critério, não esteja desempenhando o serviço a contento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5. 20. Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

5.21. Orientar e manter os seus profissionais/empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE e devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer um deles que, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente à boa ordem ou que apresente desempenho profissional incompatível com os serviços a serem executados.

5.22. Comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA.

5.23. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao instrumento de Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5. 24. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
5. 25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
5. 26. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
5. 27. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Requisitar o bem, na forma prevista neste termo de referência.
- 6.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato.
- 6.3. Disponibilizar o relógio de ponto existe para configuração.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo de referência.
- 6.5. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6. Fiscalizar a especificação do bem.
- 6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.1.6. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

36 de 46

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.4 QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.4.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando o fornecimento com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o servidor Marcos Vinícius Rosa Gomes, matrícula 158-9.

8.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6. A gestão do contrato será realizada pela servidora Bianca da Silva Diogo, matrícula 231.

8.7. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.02 - Locação de Softwares - Ficha 14

DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

10.2 A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Bárbara e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



DOS VALORES MÁXIMOS

12.1. A seguir, planilha contendo os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a desembolsar pela aquisição do objeto:

Item	Descrição	Valor unitário
01	SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO	R\$1.155,98

Santa Bárbara, 12 de maio de 2025.

Bianca da Silva Diogo

Gestora

Marcos Vinicius Rosa Gomes

Fiscal



PROCESSO Nº 016/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BÁRBARA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECÍFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, com sede à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, na cidade de Santa Bárbara / Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente, **MARCIO RODRIGUES PEDRO**, portador da Matrícula Funcional nº 222, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____ cidade _____/____, CEP _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por, _____, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Descrição sucinta do objeto, conforme Termo de Referência], conforme instrumento convocatório e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

EXPECTATIVA DO CONTRATO

2.1. Pelo integral cumprimento do presente contrato a Contratada receberá o valor total estimado de R\$ ----- (-----).

[Inserir o mapa comparativo de preços]

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 . A vigência poderá ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Processo nº XX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação. (Art.140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.2. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado(a) como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o(a) servidor(a) --
-----, matrícula ----- .

5.3. A gestão do contrato será realizada pela servidora Bianca da Silva Diogo, matrícula 231.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

42 de 46

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos o fornecimento em embalagens apropriadas, devidamente identificado com marca do produto peso e data de validade;
- b) Atender solicitações encaminhadas, nos prazos e condições descritas, a partir das ordens de fornecimentos;
- c) Aceitar solicitações para mudanças nos dias e horários de entregas dos materiais sempre que houver necessidades;
- d) Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos produtos.

7.2. Constituem obrigações da Promitente Compradora:

- a) Fiscalizar a entrega dos materiais, controlando a qualidade, quantidade e variedade dos materiais quando do recebimento, lavrando nota de recebimento;
- b) Analisar os materiais fornecidos, sempre que necessário, ficando o ônus exclusivo da Promitente Fornecedora;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados no contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetuado com base em índices que menos onerar a CMSB. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Contrato de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

8.3. Demais questões relacionadas à formalização do contrato deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O Contrato durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas correrão as contas das dotações orçamentárias do exercício:

3.3.90.40.02 - Locação de Softwares - Ficha 14.

CLÁUSULA DÉCIMA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos de 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento, sem prejuízo às sanções aplicáveis e que caiba a Contratada direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida nesta Ata sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como na Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações, observar-se-á o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro da ata se à época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



15.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste Contrato.

15.3. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo para que produza os seus devidos efeitos legais.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE:

Márcio Rodrigues Pedro

Representante Legal

Câmara Municipal de Santa Bárbara

CONTRATADA:

Nome do Representante Legal

Representante Legal

Razão Social